



I - (...)

d) (...)

2. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SMPO.

(N.R.)

(...).”

Art. 4º O artigo 48, da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. À Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento compete formular, coordenar, executar e acompanhar as políticas de planejamento estratégico municipal, articulações de desenvolvimento institucional, contribuir para a formulação e implementação de projetos e políticas estratégicas, além da elaboração e monitoramento das peças orçamentárias do Município, com o auxílio das demais secretarias, bem como monitorar a política fiscal, orientar a elaboração dos projetos, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos acordos de cooperação e convênios de interesse da administração. (N.R.)

(...).”

Art. 5º Ficam acrescidos os §§1º-A e 1º-B ao artigo 60, da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025, respectivamente, com as seguintes redações:

“Art. 60. (...)

§1º (...)

§1º-A Ao Secretário Municipal de Mobilidade Urbana compete a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, bem como as competências estabelecidas no caput deste artigo. (AC)

§1º-B Ao Secretário Municipal de Segurança Pública compete as

atribuições estabelecidas no §1º deste artigo. (AC)

(...).”

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a republicar os quadros de cargos constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, com vistas à sua adequação às disposições desta Lei Complementar, bem como a proceder à sua republicação sempre que houver remanejamento, transformação ou alteração de nomenclatura de cargos comissionados.

Art. 7º Ficam revogados o artigo 21 e os §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Complementar nº. 555, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**PREFEITO MUNICIPAL**

Decreto

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.797 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.797 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.497 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.798 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.798 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.498 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.799 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.799 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.499 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

ERRATA

Errata da LEI Nº 7.800 DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicado na Gazeta Municipal Suplementar nº 1335, do dia 01 de abril de 2026:

DISPOSITIVO DA LEI	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NUMERAÇÃO	LEI Nº 7.800 DE 01 DE ABRIL DE 2026.	LEI Nº 7.500 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 2 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito de Cuiabá

Ato

ATO GP Nº 419/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, considerando a IN SGRH Nº 22/2014 versão 02 de 21/08/2025 e considerando o disposto no Processo Administrativo nº00000.0.015765/2026/SIGED;

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar vago o cargo de PROFESSOR(A) ocupado pelo(a) servidor(a) estável Sr(a). DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 4899190, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em razão do deferimento do pedido de posse em outro cargo público inacumulável, **a partir de 06/06/2025**

Art. 2º – Após o término do período de estágio probatório e a homologação no ente em que se der a nova posse, o(a) referido(a) servidor(a) será automaticamente exonerado(a) do cargo objeto da vacância declarada no artigo anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER

Prefeito Municipal

Atos da Vice-Prefeitura

Ato

ATO GP Nº 554/2026

A **Vice-Prefeita Municipal de Cuiabá-MT**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

EXONERAR, ELAINE DA SILVA CAMPOS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assistente, Simbologia GDA-9, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 01/04/2026.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRE-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 01 de abril de 2026.

VÂNIA GARCIA ROSA

Vice-Prefeita

